

Assistente Social, Padrão 20, Classe A, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:** 12471908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019**

Acrescenta os arts. 29-A 29-B e 29-C a Lei Complementar nº 19/96, dispondo sobre a obrigatoriedade das empresas realizarem o alinhamento e a retirada de fios inutilizados nos postes.

Art. 1º Acrescenta os artigos 29-A, 29-B e 29-C a Lei Complementar nº 19/96, com a seguinte redação:

“29-A: Ficam as empresas de telefonia, TV a cabo, internet e demais prestadoras de serviços que se utilizam de postes como suporte de seus cabamentos, obrigadas a realizarem o alinhamento e retirada dos fios, cabos e demais instrumentos inutilizados dos postes.

29-B: As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica comunicarão as empresas de telefonia, TV a cabo, internet e demais prestadores de serviços para que no prazo de 60 (sessenta) dias regularizem a situação dos seus fios, cabos e/ou instrumentos existentes.

29-C: O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 30 de setembro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

É visível nas diversas vias do nosso município o acúmulo de fios e cabos nos postes de luz. Se sabe que muitos desses instrumentos não pertencem a concessionária de energia elétrica, e sim são ali colocados pelas empresas que utilizam os postes, como por exemplo, as empresas de telefonia fixa e televisão a cabo.

A fiação excedente e sem uso acaba por gerar uma poluição visual e gera uma situação de insegurança no município. Quando qualquer pessoa percebe alguns desses fios ao alcance das mãos ou caídos no chão, não tem como saber com precisão se são fios não utilizados, ou até mesmo, se estão energizados.

Em razão disso, peço o apoio dos nobres colegas, vereadores e vereadoras, para que possamos dar mais um passo em direção a um projeto de médio prazo para o Município, que possa contribuir com a segurança e a estética da Cidade.

Santana do Livramento, 30 de setembro de 2019.

**MARCO ANTONIOALVES MONTEIRO**

Vereador do Partido Rede

**Publicado por:**  
Carolina Allende Torres da Cunha  
**Código Identificador:**D5CD0D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 7.539, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 – SMAIS.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, nos Programa: **“0211- Gestão e Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social”**, na ação: **“4604 – Manutenção dos Serviços Proteção Social Básica”**, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

**Suplementação:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0211.4604	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	4.000,00	1118*

(\*) Recurso 1118 – BL PSB FNAS

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód.Red.	Recurso
12.02.08.244.0211.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	82796-7	1118*

(\*) Recurso 1118 – BL PSB FNAS

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 08 de outubro de 2019.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**B2476F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 7.540, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 – SMAIS.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, nos Programa: **“0211- Gestão e Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social”**, na ação: **“4607 – Manutenção dos Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade”**, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

**Suplementação:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0211.4607	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	4.000,00	1177*

(\*) Recurso 1177 – BL MAC FNAS

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód.Red.	Recurso
12.02.08.244.0218.4608	3.33.90.30	Material de Consumo	4.000,00	83108-5	1177*

(\*) Recurso 1177 – BL MAC FNAS

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 08 de outubro de 2019.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro  
Código Identificador:C0E49CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 8.848, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sant’Ana do Livramento/RS, os Senhores, a seguir relacionados, que estarão em visita a nossa cidade no dia 11 de outubro do corrente ano, participando como palestrantes do *“I Congresso Internacional de Direito, Gênero e Conexões”*, conforme segue:

**Dr. CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA** – Membro Honorário Vitalício e Ex-Presidente Nacional da OAB/RS;

**Dr. RICARDO FERREIRA BREIER** – Presidente da Seccional da OAB/RS;

**Dra. ROSÂNGELA HERZER DOS SANTOS** – Diretora-Geral da Escola Superior da Advocacia – ESA/RS;

**Dr. JORGE LUIZ DIAS FARA** – Vice-Presidente e Coordenador da Subseção da Seccional da OAB/RS;

**Dra. CLEA ANNA MARIA CARPE DA ROCHA** – Conselheira Federal da OAB/RS;

**Dr. PEDRO ZANETTE ALFONSIN** – Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados CAA/RS.

**Dra. CLARIDÊ CHITOLINA** – Secretária-Geral Adjunta da CAA/RS;

**Dra. LUCIANA ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA** – Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/RS.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 08 de outubro de 2019.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro  
Código Identificador:081445E0

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
EXTRATO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**

**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de estudo de viabilidade do RPPS para realização de segregação de massas junto à SPREV-ME, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa **que se abre prazo para contra recurso de 2 dias úteis (a contar de 09/10/2019)**, sendo estes os dias 09/10/2019 e 10/10/2019 referentes aos recursos de habilitação apresentados no certame licitatório em questão. Os recursos apresentados encontram-se na íntegra disponíveis no site da autarquia para consulta.

**DÚVIDAS E CONSULTAS:**  
**www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564**  
**E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com**

Sant’Ana do Livramento, 08 de Outubro de 2019.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Beatriz Gabriel Flores  
Código Identificador:FA6A58B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
TOMADA DE PREÇOS 35/2019**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **TOMADA DE PREÇOS nº 35/2019:** Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para construção de sanitário público na Praça Moisés Viana. ABERTURA: 25/10/2019 às 10h.

Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/10/2019.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal